



PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A CYPRUS UNIVERSITY OF TECHNOLOGY (CHIPRE)

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION BETWEEN
FEDERAL UNIVERSITY OF ESPÍRITO SANTO (BRAZIL)
AND CYPRUS UNIVERSITY OF TECHNOLOGY (CYPRUS)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a CYPRUS UNIVERSITY OF TECHNOLOGY (CHIPRE), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.^a Sr.^a Presidenta da República, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2016.

E a CYPRUS UNIVERSITY OF TECHNOLOGY (CHIPRE), situada na 30 Arch. Kyprianos Str. Limassol, Chipre, CEP 3036 neste ato representada por seu Reitor, Prof. Andreas Anayiotos.

Baseadas no entendimento comum de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais,

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION by and between UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brazil) and CYPRUS UNIVERSITY OF TECHNOLOGY (CYPRUS), which aims at promoting academic cooperation between the parties.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, federal and public institution of higher education, located at Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brazil, CEP 29075-910, federal identification number CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, herein represented by its Rector, Prof. PhD. Reinaldo Centoducatte, Brazilian, married, nominated by the President of the Republic in the Brazilian Official Gazette of March 14th, 2016.

And CYPRUS UNIVERSITY OF TECHNOLOGY (CYPRUS), located at 30 Arch. Kyprianos Str. Limassol, Cyprus, 3036 herein represented by its Rector, Prof. Andreas Anayiotos.

Based on the shared understanding that cooperation between both institutions will further research and other academic and cultural activities, do hereby resolve to



resolvem celebrar este Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica, que será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a a CYPRUS UNIVERSITY OF TECHNOLOGY, doravante denominada CUT, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação e Informática, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participes, ou seja, cabe

execute this Memorandum of Understanding for Academic Cooperation, which shall be governed by the following terms and conditions:

SECTION 1 – PURPOSE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, from now on called Ufes, and CYPRUS UNIVERSITY OF TECHNOLOGY, from now on called CUT agree to promote academic cooperation between both institutions, in the areas of Electrical Engineering, Computer Engineering and Informatics, by means of:

1. Exchange of teaching staff and researchers;
2. Joint development of research projects;
3. Joint organization of scientific and cultural events;
4. Interchange of information and of academic publications;
5. Exchange of students;
6. Exchange of members of their technical and administrative staffs;
7. Shared courses and subjects.

SECTION 2 – IMPLEMENTATION

For the purpose of implementing each specific cooperation activity, both institutions shall prepare a work program describing the forms, the means and the respective responsibilities, which shall thereupon be the object of a Specific Agreement, to be executed by the concerned parties.

SECTION 3 – FUNDING

There will be no transfer of financial resources between the parties, that is, each



a cada um o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÉMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por aceite das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou por meio de um Acordo específico.

one will be responsible for the expenses related to the fulfillment of its obligations according to section 1.

Sole paragraph: the projects to be executed according to this agreement which require the use of financial resources should be subject to another specific agreement, where the amount of the resources will be described in the Working Plan.

SECTION 4 – REQUIREMENTS

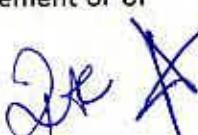
The scholars and students taking part in the cooperation programs under this MoU shall comply with the immigration requirements of the country of the host university and shall contract an international medical and hospital insurance covering the stay abroad.

SECTION 5 – ACADEMIC FEES

The exchange students involved in exchange programs shall pay such academic fees, if any, at their home institution.

SECTION 6 – EFFECTIVE TERM

This MoU shall become effective on the date of its execution and shall remain effective for a period of five (5) years. It can be extended through the signature of an Amendment. Upon the completion of this term, the MoU may be reedited upon the assent of both institutions, and such renewal shall take the form of a new Cooperation Agreement or of a specific Agreement.


Dr. J. C. P. G. S. M. P. S. - UFES

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Como coordenadores deste Protocolo, estes são indicados, pela Ufes:

- Prof. Dr. Anselmo Frizera Neto,
Departamento de Engenharia Elétrica,
Centro Tecnológico,
anselmo.frizera-neto@ufes.br,
+55 27 40092644;
- Secretaria de Relações Internacionais
Coordenação de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514,
Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela CUT:

- Prof. Dr. Kyriacos Kalli
Department of Electrical Engineering,
Computer Engineering and Informatics
Kyriacos.kalli@cut.ac.cy
+35725002609
- Dionisis Kazamias
International Relations Officer
dionisis.kazamias@cut.ac.cy
+35725002244

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO

Este Protocolo de Intenções poderá ser

SECTION 7 – AMENDMENTS

Any changes to the terms and conditions of this MoU shall become effective by means of an Amendment mutually accepted by the signatory parties.

CLAUSE 8 – COORDINATION

As coordinators for this MoU, the following are appointed, on behalf of Ufes:

- Prof. Dr. Anselmo Frizera Neto,
Departament of Electrical Enginering,
Tecnological Center,
anselmo.frizera-neto@ufes.br,
+55 27 40092644;
- International Office
Coordination of Cooperation
Agreements.
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514,
Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

And on behalf of CUT:

- Prof. Dr. Kyriacos Kalli
Department of Electrical Engineering,
Computer Engineering and Informatics
Kyriacos.kalli@cut.ac.cy
+35725002609
- Dionisis Kazamias
International Relations Officer
dionisis.kazamias@cut.ac.cy
+35725002244

SECTION 9 – TERMINATION

This MoU may be terminated at any time, by

cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em andamento, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Cancelamento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por decisão mútua das partícipes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica em duas (2) vias idênticas, em português e em inglês, de igual teor e forma para um só efeito.

Pela Ufes:



REINALDO CENTODUCATTE
Reitor

either party, by means of a 60-day prior written termination notice. The conclusion of any current activities, as well as all academic works, will be assured, without prejudice to any of the institutions involved.

In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under a Termination Term, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, provided that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

SECTION 10 – ARBITRATION

Issues that may arise during the effective term of this MoU which cannot be dissolved in an amicable way will be decided by an Arbitration Board, consisting of three (3) members: two (2) elected by each of the institutions separately, and one (1) by mutual decision of the parties.

And having thus agreed and covenanted, the parties execute this Memorandum of Understanding in two (2) identical counterparts, in English and in Portuguese, to one and same effect.

By CUT:



ANDREAS ANAYIOTOS
Rector



Anselmo Frizera Neto

ANSELMO FRIZERA NETO

Coordenador deste Protocolo de Intenções

Patrícia Alcântara Cardoso

PATRÍCIA ALCÂNTARA CARDOSO
Secretaria de Relações Internacionais

Vitória/ES, 27/03/2020



Cyprus
University of
Technology

KYRIACOS KALLI
Coordinator of this MoU

Kyriacos Kalli Kyriacos Kall

DIONISIS KAZAMIAS
Head of the International Office

Dionisis Kazamias

Cyprus, 5/11/2011



Cyprus
University of
Technology





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano LXI Nº 56-B

ISSN 1677-2050



Brasília - DF, segunda-feira, 23 de março de 2020

SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Esta edição completa do DOU é composta de 1 página	

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e no art. 11 da Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR,

a partir de 23 de março de 2020, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, Professor da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 23 de março de 2020; 159º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Abraão Braga de Vasconcelos Weintraub

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 99, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na competência delegada pelo inciso II, do art. 69, do Decreto nº 9.794, de 24 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.989, de 16 de agosto de 2019, e nas disposições do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Designar EDERSON LITTIG BRUSCKE, para a Função Comissionada do Poder Executivo de Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Rondônia, código FCPF 1014, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

TERESA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 700, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 21000.016336/2020-16, resolve:

Nomear EDUARDO MATTOS DE FREITAS, matrícula SIAPe 2333730, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DAS 202.4, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 701, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, bem como as disposições da Lei nº 13.348, de 10 de outubro de 2016, e o que consta no Processo SEI nº 21000.016340/2020-84, resolve:

Designar GUSTAVO CUFERTINO DOMINGUES, matrícula SIAPe 1294848, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador-Geral, código FCPF 1014, da Coordenação-Geral de Estatística e Análise Comercial, do Departamento de Negociações e Análises Comerciais, da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 702, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 20200.000337/2020-68, resolve:

Nomear ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS, matrícula SIAPe 1347873, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DAS 302.4, do Serviço Florestal Brasileiro.

MARCOS MONTES

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAIÉ
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Introdução à edição de 17 de março de 1962

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELEDER KELIST OLIVEIRA
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos à pessoa da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e editalmata

www.gov.br/dou/gov.br
SIG: Quarta 6, Lote 600, CEP: 70160-460, Brasília - DF
CNPJ: 04.196.675/0001-00

19101074749-0
CEP: 70160-460, Brasília - DF
Fone: (61) 3441-9430



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.gov.br/verificacao.html>, pelo código 066202023200001.

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 21/08/2001,
correspondente à Infraestrutura de Chaves Públicas Física - ICP-Brasil

